



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7472 - Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pelas seguintes competições:

■ Campeonato Brasileiro ▶ Primeira Fase - Turno

Data	Dia	Hora	Jogo nº 054	Estádio
14.06	Sab	16:00	Flamengo x São Paulo	Mário Filho

■ Copa Rio de Profissionais ▶ Final ▶ Jogo de Ida

Data	Dia	Hora	Grupo “L”	Estádio
14.06	Sab	15:00	Nova Iguaçu x Americano	Edson Passos

■ Copa Rio de Profissionais ▶ Final ▶ Jogo de Volta

Data	Dia	Hora	Grupo “K”	Estádio
14.06	Sab	15:00	Madureira x Quissamã	Madureira *

*** Portões fechado**

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – DECISÃO

Transcrevemos abaixo o teor do Fax nº 140/08, expedido nesta data, da 2^a Comissão Disciplinar decidiu:

- Absolver o técnico Antonio Lopes dos Santos, do CR Vasco da Gama, quanto as imputações dos Arts. 188 e 187 II, ambos do CBJD. Proc. Nº 033/2008 – 2^a CD

3) AUTORIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO CR FLAMENGO – PORTO SEGURO CUP

Comunicamos que a Confederação Brasileira de Futebol, através do Ofício DCO nº 328/08, expedido nesta data, autorizou “ad-referendum” da Diretoria a participação do Clube de Regatas do Flamengo na Porto Seguro Cup, a ser realizada na Cidade de Porto Seguro, na Bahia, no período de 23 à 29 de junho de 2008, com equipe Sub-18. Considerando que tal evento não implicará em modificações da tabela do Campeonato Brasileiro de Futebol;.

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 115/08 - Decisão da Comissão Disciplinar “C”
- nº 116/08 – Ato nº 008/2008;
- nº 117/08 – Despacho do Presidente do TJD;
- nº 118/08 – Despacho do Presidente do TJD.

JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
Presidente em Exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Comunicação nº 115/08 – TJD/RJ

DECISÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “C” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Augusto Di Giorgi e presentes os auditores, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar e Dr. Luiz Bomfim da Cunha, filho, devidamente justificada às ausências dos auditores Dr. Vagner Lima e Dr. Jacinto Araújo, reuniu-se às 15:30 horas do dia 10 de junho de 2008, no Auditório da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua Radialista Waldir do Amaral nº 20, Maracanã, Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL “C”, do Tribunal de Justiça de Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Foi aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 342/08

Denunciado: Carlos Augusto R. dos Santos (Rio das Ostras FC)

Tipificação: art. 251 CBJD

Jogo: Rio das Ostras FC X CE Rio Branco

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o denunciado, quanto à imputação do art 251 do CBJD.

3) Processo: nº 343/08

1º) Denunciada: Mariana da Silva Machado (América FC)

Tipificação Art. 250 CBJD.

2º) Denunciado: Felipe Marinho (massagista Volta Redonda FC)

Tipificação Art. 188 CBJD.

Jogo: América FC X Volta Redonda FC

Categoria: Feminino

Data Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas (Volta Redonda FC) e Dr. Mauro Chidid (América FC)

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 02

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD, e o 2º denunciado quanto à imputação do art. 188 CBJD.

4) Processo: nº 345/08

1º)Denunciado: Virgilio Mario Netto (preparador físico Volta Redonda FC)

Tipificação: art. 188 CBJD

2º)Denunciado: Glauber Rodrigues da Silva (Volta Redonda FC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Aperibeense FC

Categoria: Copa Rio

Data jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5)Processo: nº 344/08

1º)Denunciado: Marcelo Gomes Thomaz (União Central FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

2º)Denunciado: Eduardo Ferreira Amaral (União Central FC)

Tipificação: art. 254

Jogo: Desportivo La Corunã do Brasil X União Central FC

Categoria: juniores/ 3º Divisão

Data jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

6)Processo: nº 346/08

1º)Denunciado: Francisco Flavio de Souza (América FC)

Tipificação: art. 253 CBJD

2º)Denunciado: Leandro Naldoni Pedulo (América FC)

Tipificação: art. 251 CBJD

Jogo: Mesquita FC X América FC

Categoria: Copa Rio

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 03

Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Depoimento pessoal: Adricelio André dos Santos (árbitro)

RESULTADO: A Procuradoria pediu a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal quanto à imputação do 1º denunciado. Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas 1º o denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida 2º o denunciado, quanto à imputação do art. 251 CBJD.

7) Processo: nº 347/08

1º Denunciado: Jonatas Lopes de Oliveira (Fênix FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º Denunciado: Carlos Henrique P. da Silva (Fênix FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Fênix FC X Campo Grande AC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 03/05/08

Procurador: Dr. Rogério Calazans Ouro Alves

Representante legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

Depoimento: Rodrigo Teixeira (árbitro)

Testemunha: Sr. Osmar Fonseca

RESULTADO: A Procuradoria pediu a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal, do 2º denunciado. Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 253 do CBJD. No mérito, por maioria de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal. Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

8) Processo: nº 348/08

Denunciado: Werllen Oliveira dos Santos (Atleta do Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: 03/05/2008

Categoria: Juniores /3º Divisão

Data Jogo: 03/05/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: ausente

Auditor Relator: Dra. Renata Mansur

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, o denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 04

9)Processo: nº 303/08

1º) Denunciado: Alessandro Faria de Jesus (Profute FC))

Tipificação: Art. 250 DO CBJD.

2º)Denunciado: Diego do E. Santo Francisco (Serrano FC))

Tipificação: Art. 253 e 251 DO CBJD.

3º)Denunciado: Ricardo Souza Silva (Profute FC))

Tipificação: Art. 253 CBJD

4º)Denunciado: Deiveson da Silva Almeida (Profute FC))

Tipificação: Art. 253 DO CBJD

5º)Denunciado: Alex Arruda (Treinador do Serrano FC)

Tipificação: Art. 274, 188 e 187 II do CBJD

6º)Denunciado: Fernando Petrocelli (Preparador Físico Serrano FC))

Tipificação: Art. 274 e 188 CBJD

Jogo: Profute FC X Serrano FC

Categoria: 2º Divisão/Juniors

Data Jogo: 19/04/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas (Profute FC), Dr. Eduardo Dunley (Serrano FC)

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

Testemunhas: Daniel de Souza Macedo, Luciano Santos de Lima, Luiz Mello a Silva, Alex Arruda e Fernando Petrocelli.

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 251 CBJD e suspenso em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido da Dra. Renata Mansur, que imputava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto o art. 251 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas, o 3º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 5º denunciado, em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 CBJD e suspenso em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio que imputava a pena de suspensão de 30 (trinta) dias no art. 187 II CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 6º denunciado, em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 CBJD e suspenso em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD.

Aplicação do benefício do art. 182 CBJD para o 1º, 2º, 3º e 4º denunciados.

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 05

10) Processo: nº 349/08

Denunciado: Fernando Nascimento Teixeira (Villa Rio EC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Tigres do Brasil X Villa Rio EC

Categoria: juniores / 3º Divisão

Data Jogo: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

Representante Legal: Dra. Anália Chagas

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas, o denunciado, quanto à imputação do art 254 do CBJD.

11) Processo: nº 350/08

Denunciado: Fabiano Franco da Silva (Campo Grande AC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: CE Castelo Branco X Campo Grande AC

Categoria: juniores / 3º Divisão

Data Jogo: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas, o denunciado, quanto à imputação do art 254 do CBJD.

12) Processo: nº 351/08

Denunciado: Rômulo Costa Cabral (Bonsucesso FC)

Tipificação Art. 250 CBJD.

Jogo: Profute FC X Bonsucesso FC

Categoria: 2º Divisão/ Juniores

Data Jogo: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 CBJD.

13) Processo: nº 352/08

Denunciado: Grande Rio Brescia Clube

Tipificação: art. 205 CBJD

Jogo: Grande Rio Brescia Clube X Silva Jardim FC

Data jogo: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Continuação Comunicação 115/08 – fls 06

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

Resultado: O Procurador impugnou o documento trazido pela defesa. Processo Retirado de Pauta. O Processo voltará para secretaria, para esta emitir o ofício pedindo o documento original para ser juntado aos autos. Após, abre-se vistas a Douta Procuradoria.

14)Processo: nº 353/08

Denunciado: Álvaro de Souza da Silva (Boavista SC)

Tipificação: art. 253 CBJD

Jogo: Madureira EC X Boavista SC

Categoria: juniores/ 3º Divisão

Data jogo: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 254 do mesmo diploma legal.

15)Processo: nº 354/08

Denunciado: André Zava Fernandes (CFZ do Rio)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: CFZ do Rio X AA Portuguesa

Categoria: Infantil

Jogo: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

16) Processo: nº 355/08

1º)Denunciado: Raphael Coutinho dos Santos (Botafogo FR)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Michel Elton Alves da Silva (Mesquita FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

3º)Denunciado: Wander Luiz Gervasio da Silva (Botafogo FR)

Tipificação: Art. 255CBJD

4º) Denunciado: Lenon Goulart Ferreira (Mesquita FC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Botafogo FR X Mesquita FC

Categoria: 26/04/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 07

Representante legal do Denunciado: Dr. André Luiz (Botafogo FR) e Dra. Anália Chagas (Mesquita FC)

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso em 3 (três) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 255 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio, que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, pelo art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 255 CBJD.

17) Processo: nº 356/08

1º)Denunciado: Ednei de Souza Ângelo Vieira (Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

2º)Denunciado: Maicon André Martins de Oliveira (São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

3º)Denunciado: Felipe Ferreira da Silva (São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: São Cristóvão FR X Tigres do Brasil

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 26/04/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dr. Evandro Zanatta (Tigres do Brasil)

Auditor Relator: Dra. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas, o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal. No mérito, por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas, o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Aplicação do benefício do art. 182 CBJD.

18) Processo: nº 357/08

1º)Denunciado: Mário Felipe Soares Ribeiro (Ad Cabofriense)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

2º)Denunciado: Guilherme José Felipe de Almeida (Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: Macaé Esporte FC X AD CABOFRIENSE

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 26/04/2008

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dra. Anália Chagas (Ad Cabofriense) e Dr. Pedro Villasbôas (Macaé Esporte FC)

Auditor Relator: Dra. Luiz Bomfim

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 3 (três) partidas, o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dra. Renata Mansur, que imputava a pena de suspensão de 1 (uma) partida. No mérito, por maioria, suspenso em 3 (três) partidas, o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dra. Renata Mansur, que imputava a pena de suspensão de 1 (uma) partida.

19) Processo: nº 359/08

1º)Denunciado: Luciano Frederico de Oliveira (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

2º)Denunciado: Celso da Silva T. Filho (árbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD.

3º)Denunciado: Tanguá (associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: Kaiserburg FC X Tanguá EC

Categoria: Juniores/ 3º Divisão

Data Jogo: 20/04/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Sérgio Florêncio (árbitros)

Auditor Relator: Dra. Renata Mansur

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto á imputação do art. 266 CBJD.

Por unanimidade de votos, multada a associação Tanguá EC em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), quanto à imputação do art. 215 CBJD.

20) Processo: nº 358/08

Denunciado: Rogério Morais Linhares (Preparador Físico do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 187 II CBJD.

Jogo: CR Flamengo X Friburguense AC

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Processo Retirado de Pauta.

Continuação Comunicação 115/08 – fls. 09

21) Processo: nº 156/08

Denunciado: Marcelo De Lima Henrique árbitro

Tipificação: Art. 224 CBJD

Jogo: América FC X Mesquita FC

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 224 CBJD.

22) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:40 horas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

José Augusto Di Giorgi
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Comunicação nº 116/08- TJD/RJ

Ato: 008/2008

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a partir do dia 12 de junho do corrente ano, inclusive, às sessões de julgamento das Comissões Disciplinares Regionais serão realizadas na sua sede, na Rua do Acre nº 47, 2º andar, sala 201, com horários estabelecidos pela secretaria.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Comunicação nº 117/08-TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 407/08: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Pathrice Wallace C. Maia (árbitro)

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Despacho: 1) Regularize o Recorrente o Recurso no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento.

2) Decorrido o prazo sem a regularização, arquive-se o processo.

3) Após, o prazo concedido e com a regularização, à Procuradoria e com a manifestação, inclua-se em pauta.CONCEDO O EFEITO SUPENSIVO.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Comunicação nº 118/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 405/08: Queixa

Querelante: Rio das Ostras FC

Querelado: Campo Grande AC

Despacho: 1. Recebo o pedido como Queixa.

2. A Douta Procuradoria, para manifestar-se no prazo legal.

3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva

Presidente TJD/RJ

Proc. 406/08: Recurso

Recorrente: Procuradoria J.J.D.

Recorrido: Comissão Disciplinar De Campos RJ

Despacho: 1. Ao Recorrido (E.C. Taubaté) pelo prazo de 5 dias,

2. Após, à Procuradoria para manifestar-se no prazo legal.

3. Decorrido o prazo da Procuradoria, inclua-se em pauta.

4. Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva

Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa

Secretaria TJD/RJ